



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO Nº 89 /10

Processo Administrativo nº 10/10/07.793

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Presencial nº 75/10

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de 122 veículos de diversas marcas, nas condições estabelecidas no edital licitatório e Anexo I - Projeto Básico, que passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. As condições gerais, particulares e especiais do seguro constam da apólice que será emitida pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.3. O valor da franquia e do bônus para cada veículo encontra-se relacionado na proposta e apólice de seguros.

1.4. Os valores mínimos da RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes Pessoais por Passageiro são os seguintes, para qualquer um dos veículos:

1.4.1. RCF - Danos materiais - R\$ 30.000,00
- Danos pessoais - R\$ 30.000,00

1.4.2. APP - R\$ 16.000,00 por passageiro.

1.5. Os valores para cobertura de cada veículo serão os de mercado, conforme tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (Universidade de São Paulo).

SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento e emissão da Apólice de Seguro.

TERCEIRA - DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores dos prêmios de seguro são os seguintes, correspondendo à numeração dos veículos no ANEXO II - "Relação dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde":





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LOTE I - VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E PESADOS							
ITEM	MARCA	MODELO	BÔNUS	ANO	PLACA	\$ unitário franquia	\$ unitário prêmio
1	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1	98/99	BPZ 7456	760,00	868,02
2	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1	98/99	BPZ 7453	760,00	868,02
3	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1	98/99	BPZ 7448	760,00	868,02
4	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1	98/99	BPZ 7441	760,00	868,02
5	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1	98/99	BPZ 7447	760,00	868,02
6	FIAT	FIORINO PICK-UP WORKING 1.5	1	98/99	BPZ 2188	760,00	868,02
7	FIAT	DOBLO ELX 1.6 16V	5	2002	BPZ-8330	1.120,00	881,99
8	G M	D 20 Carr. aberta	8	1989	BPZ-7644	1.375,00	1.499,13
9	G M	Corsa GL	5	1997	BPZ-1802	760,00	749,73
10	G M	Kadet Ipanema	8	1997	BPZ-1805	863,00	731,36
11	GM	S10 PICK-UP COLINA D 4X4	1	2006/2007	DMN 5248	1.375,00	2.423,60
12	GM	CELTA SPRIT 1.0	1	2006/2007	DMN 5218	713,00	911,29
13	GM	CELTA SPRIT 1.0	1	2006/2007	DMN 5236	713,00	911,29
14	GM	CELTA SPRIT 1.0	1	2006/2007	DMN 5224	713,00	911,29
15	GM	CELTA SPRIT 1.0	1	2006/2007	DMN 5260	713,00	911,29
16	GM	CELTA SPRIT 1.0	1	2006/2007	DMN 5266	713,00	911,29
17	GM	CELTA SPRIT 1.0	1	2006/2007	DMN 5206	713,00	911,29
18	GM	ZAFIRA CONFORT	1	2006/2007	DMN 5230	998,00	950,17
19	GM	S-10 2,5 D 4X4 Camin. Cab. Dupla	5	98/99	BPZ-7479	1.375,00	1.561,13
20	GM	S-10 2,5 D 4X4 Camin. Cab. Dupla	6	98/99	BPZ-7488	1.375,00	1.442,38
21	GM	Corsa Wind	7	98/99	BPZ-7477	760,00	718,02
22	GM	Corsa Wind	7	98/99	BPZ-7478	760,00	718,02
23	GM	Opala diplomata	5	1991	BFW-0816	760,00	777,36
24	GM	S-10 2.8L CD DIESEL	4	2003	CMW-0753	1.375,00	1.761,55
25	GM	S-10 2.8L CD DIESEL	4	2003	CMW-0794	1.375,00	1.761,55
26	GM	CELTA 5 PORTAS	3	2004	DBS 5910	713,00	832,00
27	GM	CELTA 5 PORTAS	2	2004	DBS 5911	713,00	866,85
28	KIA	PAS-MICROONIBUS	8	1997	BPY6846	950,00	1.552,56
29	MERCEDE S	Caminhão 709 c.fech	8	1989	BPZ-2069	950,00	2.403,93
30	RENAULT	CLIO AUTHENT	1	2006/2007	DMN 5254	842,00	1.087,73
31	VOLKS	KOMBI STD 1.4 MI	1	2006/2007	DMN 5212	913,00	1.276,00
32	Volks	Kombi Standard	8	97/98	BPZ-1817	913,00	881,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

33	Volks	Kombi Standard	8	97/98	BPZ-1814	913,00	881,87
34	Volks	Kombi Standard	5	97/98	BPZ-1811	913,00	959,45
35	Volks	Kombi Standard	8	97/98	BPZ-1821	913,00	881,87
36	Volks	Kombi Standard	8	97/98	BPZ-1813	913,00	881,87
37	Volks	Kombi Standard	8	97/98	BPZ-1816	913,00	881,87
38	Volks	Kombi Standard	8	97/98	BPZ-1812	913,00	881,87
39	Volks	Kombi Standard	5	2000	BPZ-8625	913,00	1.075,22
40	Volks	Kombi Standard	8	1999	BPZ-7526	913,00	886,23
41	Volks	Kombi Standard	8	2003	BPZ-8261	913,00	1.012,91
42	Volks	Kombi Standard	8	2003	BPZ-8262	913,00	1.012,91
43	Volks	Kombi Standard	8	2003	BPZ-8263	913,00	1.256,01
44	Volks	kombi Furgão	3	2004	CMW-5689	913,00	1.256,01
45	Volks	kombi Furgão	3	2004	CMW-5688	913,00	1.256,01
46	Volks	kombi Furgão	3	2004	CMW-5683	913,00	1.256,01
47	Volks	Kombi Standart	2	2004	DMZ-0582	913,00	1.439,50
48	Volks	Kombi Standart	2	2001	BPZ-8655	913,00	1.307,76
49	Volks	Kombi Standart	2	2001	BPZ-8657	913,00	1.307,76
50	Volks	Kombi Standart	2	2005	DBS-6083	913,00	1.525,66
51	Volks	Kombi Standart	2	2005	DBS-6082	913,00	1.525,66
52	Volks	Kombi Standart	2	2005	DBS-6081	913,00	1.525,66
53	Volks	Kombi Standart	2	2005	DBS-6079	913,00	1.525,66
54	Volks	Kombi Standart	2	1997	BPY-6841	913,00	988,82
55	Volks	Gol 1000	8	1996	BPY-6888	760,00	712,59
56	Volks	Kombi	0	1997	BPY-6854	913,00	1.710,26
57	Volks	Kombi	0	1996	BPY-6704	913,00	1.657,70
58	Volks	Kombi	0	1997	BPY-6843	913,00	1.710,26
59	Volks	Kombi	0	1990	BPZ-1976	913,00	1.243,10
60	Volks	Kombi	0	1991	BFW-0876	913,00	1.283,49
61	Volks	Kombi	0	1989	BPZ-1969	913,00	1.181,62
62	Volks	Kombi	0	1990	BPZ-7674	913,00	1.243,01
63	Volks	Kombi	0	1989	BPZ-7684	913,00	1.181,62
64	Volks	Kombi	0	1991	BFW-0878	913,00	1.283,49
65	Volks	Kombi	0	1991	BFW-0881	913,00	1.283,49
66	Volks	Kombi	0	1996	BPY-6898	913,00	1.657,70
67	Volks	Kombi	0	1996	BPY-6779	913,00	1.657,70
68	Volks	Kombi	0	1991	BPY-6688	913,00	1.283,49
69	Volks	Gol 1.0 City T. Flex	0	2008	DMN-5458	760,00	1.100,99
70	Volks	Gol 1.0 City T. Flex	0	2008	DMN-5464	760,00	1.100,99
71	Volks	Gol 1.0 City T. Flex	0	2008	DMN5470	760,00	1.100,99
72	Volks	Gol 1.0 City T. Flex	0	2008	DMN-5476	760,00	1.100,99
73	Volks	Gol 1.0 City T. Flex	0	2008	DMN5482	760,00	1.100,99
74	FIAT	Fiat Ducato 2.8 turbo	1	2004	DBS-5923	1.375,00	2.595,02





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

75	FIAT	Fiat Ducato 2.8 turbo	1	2004	DBS-5877	1.375,00	2.595,02
76	FIAT	Fiat Ducato 2.8 turbo	1	2004	DBS-5922	1.375,00	2.595,02
77	FIAT	Fiat Ducato 2.8 turbo	1	2004	DBS-5926	1.375,00	2.595,02
78	FIAT	Fiat Ducato 2.8 turbo	1	2004	DBS-5879	1.375,00	2.595,02
79	FIAT	Fiat Ducato 2.8 turbo	1	2004	DBS-5883	1.375,00	2.595,02
80	FIAT	PALIO ELX FLEX	0	2010	DMN-5597	760,00	891,40
81	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	0	2010	DMN-5591	760,00	957,58
82	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	0	2010	DMN-5592	760,00	957,58
83	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	0	2010	DMN-5593	760,00	957,58
84	GM	S10 COLINA D 4X4	0	2009	DMN-7376	1.375,00	2.684,27
85	VOLKS	KOMBI	0	2009	DMN-7368	913,00	1.464,88
86	VOLKS	KOMBI	0	2009	DMN-7369	913,00	1.464,88
87	VOLKS	KOMBI	0	2009	DMN-7370	913,00	1.464,88
88	VOLKS	KOMBI	0	2009	DMN-7374	913,00	1.464,88
89	VOLKS	KOMBI	0	2009	DMN-7375	913,00	1.464,88
90	VOLKS	KOMBI	0	2008	JEF-8141	913,00	1.464,88
VALOR TOTAL DA FRANQUIA						83.761,00	
VALOR TOTAL DO PRÊMIO DO SEGURO						116.239,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE I						200.000,00	

LOTE II - AMBULÂNCIAS							
ITEM	MARCA	MODELO	BÔNUS	ANO	PLACA	\$ unitário franquia	\$ unitário prêmio
01	Mercedes	Sprinter/Ambulância	8	1998	BPZ-8313	1.375,00	2.967,10
02	Mercedes	Sprinter/Ambulância	8	1998	BPZ-8039	1.375,00	2.967,10
03	Mercedes	Sprinter/Ambulância	8	1998	BPZ-8038	1.375,00	2.967,10
04	FIAT	Ducato Ambulância	6	2000	BPZ-8580	1.459,00	2.807,39
05	FIAT	Ducato Ambulância	6	2000	BPZ-8584	1.459,00	2.807,39
06	FIAT	Ducato Ambulância	6	2000	BPZ-8579	1.459,00	2.807,39
07	FIAT	Ducato Ambulância	5	2000	BPZ-8597	1.459,00	3.047,05
08	FIAT	Ducato Ambulância	7	2000	BPZ-8510	1.459,00	2.617,66
09	FIAT	Ducato Ambulância	6	2000	BPZ-8478	1.459,00	2.807,39
10	FIAT	Ducato Ambulância	6	2001	BPZ-8308	1.459,00	2.919,65
11	FIAT	Daily Furgão -Iveco	6	2002	BPZ-8314	1.957,00	4.175,75
12	FIAT	Daily Furgão -Iveco	6	2002	BPZ-8311	1.957,00	4.175,75
13	FIAT	Daily Furgão -Iveco	6	2002	BPZ-8316	1.957,00	4.175,75
14	FIAT	Daily Furgão -Iveco	5	2002	BPZ-8315	1.957,00	4.536,00
15	FIAT	Daily Furgão -Iveco	2	2002	BPZ-8309	1.957,00	5.441,47
16	Renault	Furgão longo 2.8	4	2003	BPZ-8295	1.640,00	3.482,81
17	Renault	Furgão longo 2.8	4	2003	BPZ-8174	1.640,00	3.482,81

SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais - Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200
Centro - 8º andar - Campinas - SP - CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

18	Renault	Furgão longo 2.8	3	2003	BPZ-8293	1.640,00	3.713,65
19	Mercedes	M311-CDI/Ambulância	4	2003	JFO-2008	1.936,00	4.090,60
20	Mercedes	M311-CDI/Ambulância	2	2003	JFO-2018	1.936,00	4.564,95
21	Mercedes	M311-CDI/Ambulância	3	2003	JFO-2028	1.936,00	4.362,77
22	Mercedes	M311-CDI/Ambulância	3	2003	JFO-2038	1.936,00	4.362,77
23	Mercedes	M311-CDI/Ambulância	2	2003	JFO-2048	1.936,00	4.564,95
24	Mercedes	M311-CDI/Ambulância	3	2003	JFO-2058	1.936,00	4.362,77
25	Mercedes	M311-CDI/Ambulância	3	2003	JFO-2068	1.936,00	4.362,77
26	Mercedes	M311-CDI/Ambulância	3	2003	JFO-2078	1.936,00	4.362,77
27	Mercedes	Sprinter/Ambulância	1	2007	DMN-5481	2.368,00	4.871,07
28	Mercedes	Sprinter/Ambulância	1	2007	DMN-5480	2.368,00	4.871,07
29	Mercedes	Sprinter/Ambulância	1	2007	DMN-5479	2.368,00	4.871,07
30	Mercedes	Sprinter/Ambulância	1	2007	DMN-5477	2.368,00	4.871,07
31	Renault	Furgão longo 2.8	1	2006	DBS-6137	1.952,00	4.196,86
32	Mercedes	M313-SF- CDI/Ambulância	1	2009	EBV-9240	2.477,00	4.953,30
VALOR TOTAL DA FRANQUIA						58.432,00	
VALOR TOTAL DO PRÊMIO DO SEGURO						125.568,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE II						184.000,00	

3.2. As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito o valor global do prêmio de R\$ 241.807,00 (duzentos e quarenta e um reais mil, oitocentos e sete reais), correspondente ao somatório dos prêmios dos seguros dos lotes I e II da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tal valor fixo e irrevogável, nos Termos da Lei Federal nº 10.192/01.

QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 14.218/02.

QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se prévia licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 075/2010, cujos atos encontram-se no





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 10/10/07.793 em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

6.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Instrumento convocatório e seus anexos, Ata da Sessão Pública de fls. 398/401 bem como a apólice de seguros de nº _____ e condições gerais, particulares e especiais do seguro.

SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números 81000.08110.10.122.1009.4188.081001.339039.0101.310.000 conforme fls. 53.

7.2. O valor restante, onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE procederá ao pagamento do prêmio de seguro na forma prevista nesta cláusula:

8.2. O prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da fatura pela Coordenadoria de Serviços e Contratos.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

9.1.1. Entregar as apólices de seguros conforme o Projeto Básico – Anexo I e Relação de Unidades de Saúde - Anexo II.

9.1.2. Atender ao chamamento no caso de ocorrência de sinistro no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o serviço de guincho funcionará 24 horas/dia.

9.1.3. Efetuar o pagamento devido ao contratante, em caso de sinistro, no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega de todos os documentos necessários.

DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:

10.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.1.2. Efetuar o pagamento devido.

DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do contrato, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar a prestação do serviço (emissão da apólice de seguros) sobre o valor total estimado do contrato, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

12.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 12.1.2 a 12.1.3, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, ambos por prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.

12.1.6. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil:

DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização dos serviços prestados, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do serviço objeto deste contrato.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os seus termos e condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

13.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços contratados, com toda a cautela e boa técnica.

DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação dos seguros das Unidades de Saúde, ficando a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual, nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada na licitação.

DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e a Ata da Sessão Pública de fls. 399 a 401 do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de Julho de 2010.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Representante Legal:

RG nº

Jabís de Mendonça Alexandre
Diretor Vice-Presidente CPF nº

~~Francisco E. de Souza
Gerente Técnico
Unidade de Automóvel~~

Meurício Gallan
Diretor

